



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de sinalização sonora escolar destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, compreendendo o fornecimento de sirenes musicais programáveis com tecnologia MP3 e amplificador integrado, caixas acústicas compatíveis, materiais, acessórios, serviços de instalação, configuração, programação, testes operacionais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade de modernização e adequação dos sistemas de sinalização sonora das unidades da Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, visando ao atendimento das disposições da Lei Estadual nº 25.261/2025 e da Lei Municipal nº 2.619/2024.

A implantação de sistemas de sinalização musical programável tem como objetivo substituir os sinais sonoros convencionais por avisos com intensidade e características acústicas mais adequadas ao ambiente escolar, contribuindo para a promoção da acessibilidade, da inclusão e do bem-estar dos estudantes, especialmente daqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com hipersensibilidade auditiva.

Além de atender às exigências legais, a solução proporcionará maior eficiência na gestão dos horários escolares, possibilitando a programação automática dos sinais, a padronização dos avisos sonoros entre as unidades de ensino, a redução da necessidade de intervenções manuais e a melhoria da organização das atividades pedagógicas e administrativas.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar um sistema de sinalização sonora moderno, acessível e eficiente, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar, a organização das atividades pedagógicas e o atendimento às políticas de inclusão e acessibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a implantação de sistema completo de sinalização sonora escolar, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação física, configuração, programação dos horários, testes operacionais, ajustes técnicos e orientação básica aos servidores indicados pela Administração.

A contratada deverá entregar o sistema completamente instalado, configurado, programado, testado e em pleno funcionamento, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e serviços de instalação, bem como prestar orientação básica aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para a operação do sistema.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



4.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, programação, testes e comissionamento de sistema de sinalização sonora escolar destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e de todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações a seguir.

4.1.1. Sirene Musical Programável com Amplificador Integrado

Fornecimento e instalação de **22 (vinte e duas) sirenes musicais eletrônicas programáveis**, com tecnologia MP3, amplificador integrado de potência mínima de **160 W RMS (2 x 80 W RMS)**, programação automática de múltiplos horários e eventos (calendário diário, semanal e anual), reprodução de arquivos em formato MP3, controle eletrônico de volume, acionamento automático e manual, memória não volátil para armazenamento das configurações, alimentação compatível com a rede elétrica de **127/220 V** e fonte de alimentação.

Deverão acompanhar todos os cabos, conectores, suportes, acessórios e demais componentes necessários à instalação, configuração, programação, testes e perfeito funcionamento do sistema, com **garantia mínima de 12 (doze) meses**.

4.1.2. Caixa Acústica para Sistema de Sinalização Sonora Escolar

Fornecimento e instalação de **75 (setenta e cinco) caixas acústicas passivas de duas vias**, com potência mínima de **40 W RMS**, impedância de **8 Ω**, resposta de frequência de **90 Hz a 20 kHz** ou superior, sensibilidade mínima de **85 dB/W/m**, alto-falante de, no mínimo, **4 polegadas**, gabinete em ABS ou material equivalente de alta resistência, tela metálica de proteção e suporte para fixação em parede.

As caixas acústicas deverão ser compatíveis com o sistema de sinalização sonora e com o amplificador fornecido, possuir acabamento nas cores preta ou branca e **garantia mínima de 12 (doze) meses**. A contratação inclui o fornecimento de suportes, cabeamentos, conectores, acessórios e demais materiais necessários, bem como os serviços de instalação, interligação e testes operacionais.

4.2. Os equipamentos serão distribuídos entre as unidades escolares de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência, observando a seguinte distribuição:

- **09 (nove) sirenes e 45 (quarenta e cinco) caixas acústicas** para as escolas de Ensino Fundamental;
- **13 (treze) sirenes e 30 (trinta) caixas acústicas** para as unidades de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando consultas ao Banco de Preços, conforme abaixo:

Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sirenes musicais eletrônicas programáveis	22 unidades	R\$ 2.657,97	R\$ 58.475,34
Caixas acústicas para sonorização de ambiente	75 unidades	R\$ 294,17	R\$ 22.062,75
TOTAL LOTE ÚNICO			R\$ 80.538,09



5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 80.538,09 (Oitenta Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Nove Centavos)**, contemplando o fornecimento e a instalação de **22 (vinte e duas) sirenes musicais eletrônicas programáveis MP3 com amplificador e 75 (setenta e cinco) caixas acústicas compatíveis**, incluindo todos os materiais, acessórios, serviços de instalação, configuração, testes operacionais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração, programação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento do sistema de sinalização sonora escolar, destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, compreendendo todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e serviços necessários à completa execução do objeto.

6.2. Os equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possibilitar a programação automática de múltiplos horários e eventos, com acionamento automático e manual, destinados à sinalização das atividades escolares;
- b) permitir a reprodução de arquivos de áudio em formato MP3, garantindo qualidade sonora compatível com o ambiente escolar;
- c) possuir controle eletrônico de volume, possibilitando ajustes conforme as características e necessidades de cada unidade de ensino;
- d) ser compatíveis entre si, assegurando o perfeito funcionamento e integração do sistema de sinalização sonora;
- e) possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica existente nas unidades escolares (127/220 V);
- f) ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhados de todos os acessórios, suportes, cabeados, conectores, fontes de alimentação e demais componentes necessários à completa instalação e operação;
- g) atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação.

6.3. A contratada responderá pela execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo pleno funcionamento do sistema após sua instalação.

6.5. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de instalação de sistemas de sonorização, sendo de inteira responsabilidade da contratada a integridade dos equipamentos e das instalações durante a execução dos serviços.



6.6. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua imediata substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos equipamentos, bem como a instalação, configuração, programação e realização dos testes operacionais dos sistemas de sinalização sonora escolar nas unidades contempladas, deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados **a partir da data de assinatura do Termo de Contrato**.

7.2. A execução do objeto ocorrerá de forma gradual dentro do prazo estipulado no item anterior, conforme cronograma definido pela Administração em conjunto com a fiscalização do contrato e a contratada, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o funcionamento das unidades escolares, de modo a minimizar interferências nas atividades pedagógicas.

7.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, configuração, programação e entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, acessórios, cabeamentos, conectores, suportes, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais decorrentes de itens indispensáveis ao funcionamento do sistema.

7.4. A instalação será realizada nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em datas previamente estabelecidas entre a fiscalização e a contratada. Após a instalação, a contratada deverá realizar a configuração dos equipamentos e a programação dos horários de funcionamento do sistema, conforme orientações fornecidas pela Administração, bem como executar os testes operacionais necessários para comprovação do perfeito funcionamento.

7.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados e pela correção de eventuais falhas identificadas durante a instalação ou período de garantia.

7.6. Após a conclusão da instalação em cada unidade escolar, o objeto será recebido provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos e serviços executados. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes operacionais e verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscal do Contrato.

7.7. Concluída a instalação, a contratada deverá orientar os servidores indicados pela Administração quanto à operação básica do sistema de sinalização sonora escolar.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Rosilaine Maria de Souza Soares**, designada



8.2. pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, visando assegurar a correta execução do objeto.

8.2. Compete à Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato;

II – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada;

III – solicitar à contratada a correção de defeitos, inadequações ou inconsistências identificadas durante a execução do objeto, acompanhando a adoção das providências necessárias;

IV – atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e serviços, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições contratuais;

V – encaminhar à autoridade competente as informações necessárias para aplicação de sanções administrativas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

VI – zelar pela boa execução do contrato, adotando as medidas necessárias para garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a exime da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual, na forma da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada por unidade escolar atendida, mediante a verificação da entrega dos equipamentos, da conclusão da instalação, da configuração, da programação dos horários de funcionamento, da realização dos testes operacionais e da comprovação do pleno funcionamento do sistema de sinalização sonora.

9.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos em cada unidade escolar, para verificação quantitativa e qualitativa do objeto executado.

II – Recebimento Definitivo: será efetuado após a verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, da realização dos testes operacionais e da constatação do pleno funcionamento do sistema, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscal do contrato.

9.3. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

9.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências que impeçam sua liquidação.



9.5. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Os valores contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, fretes, instalação, configuração, programação, testes operacionais, materiais, acessórios, cabeamentos, suportes, conectores, mão de obra, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

9.7. Havendo necessidade de correção de irregularidades constatadas durante o recebimento provisório, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **declaração formal**, subscrita por seu representante legal, atestando que:

- a) dispõe de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a execução integral do objeto, responsabilizando-se pela instalação, programação, configuração, testes operacionais e entrega dos sistemas em pleno funcionamento;
- b) possui plenas condições de prestar garantia e assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pela correção de falhas, reparo ou substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou de instalação, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- c) dispõe de profissionais habilitados ou responsáveis técnicos em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto, quando a legislação aplicável exigir acompanhamento técnico especializado;

10.2. Apresentar, em conjunto com a proposta, os catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes que comprovem que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços é **facultativa**, podendo ser efetuada em dias úteis, no período compreendido entre a data de publicação do edital e até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a sessão pública da licitação.

10.3.1. Os interessados que optarem pela realização da visita técnica deverão realizar agendamento prévio junto ao servidor **Matheus de Godoy Perim**, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do e-mail **matheus.perim@edu.pmjm.mg.gov.br** ou pelo WhatsApp **(31) 3859-0687**. As visitas serão realizadas individualmente, não sendo admitidas visitas coletivas.

10.3.2. No ato da visita técnica, o representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e, quando não se tratar de sócio ou representante legal da licitante, procuração ou documento de credenciamento que lhe confira poderes para representar a empresa especificamente para a realização da visita técnica.



10.4. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

11. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço para o lote único** e comprovar o atendimento de todas as exigências de habilitação e das especificações técnicas do objeto.

11.3. **Justificativa técnica para o julgamento por lote único:** A opção pelo agrupamento dos itens em um lote único justifica-se pela necessidade de garantir a **padronização, a compatibilidade técnica e a integração sistêmica** de todos os equipamentos de sinalização sonora e áudio. A divisão em itens isolados geraria o risco de contratação de marcas e sistemas distintos que não se comunicam entre si, prejudicando o funcionamento do conjunto. Além disso, a centralização em um único fornecedor otimiza a gestão do contrato, a responsabilidade pela instalação e a prestação da assistência técnica global, evitando o conflito de escopo entre diferentes empresas e assegurando maior economia de escala para a Administração.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observada a distribuição dos valores conforme a etapa de ensino atendida.

12.1.1. Para atendimento às unidades escolares de Ensino Fundamental, o pagamento correrá por conta da dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Funcional Programática: 12.361.1201.2.043 – Gestão e Suporte às Ações do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 1550000000;

Ficha: 203.

12.1.2. Para atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e demais unidades de Educação Infantil, o pagamento correrá por conta da dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Funcional Programática: 12.365.1201.2.050 – Gestão e Suporte às Ações da Educação Infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 1550000000;

Ficha: 216.



12.2. Os valores serão empenhados conforme a execução contratual e a destinação dos equipamentos e serviços às respectivas unidades de ensino, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da Contratada:

- I- fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II- realizar a entrega, instalação completa, configuração, programação, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema de sinalização sonora escolar;
- III- disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- IV- responsabilizar-se pelo correto funcionamento dos equipamentos instalados, realizando os ajustes necessários durante o período de garantia;
- V- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- VI- substituir equipamentos ou componentes incompatíveis, defeituosos ou que não atendam aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência;
- VII- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- VIII- responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação na execução do objeto;
- IX- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- X- cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis ao fornecimento e instalação dos equipamentos;
- XI- fornecer orientações básicas aos responsáveis indicados pela Administração quanto à utilização e operação do sistema instalado;
- XII- comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, informando as providências adotadas para sua solução.
- XIII- entregar manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos dos equipamentos fornecidos, quando aplicáveis.

13.2. São obrigações do Contratante:

- I- disponibilizar acesso às unidades escolares para realização das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos;
- II- fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo orientações quanto aos locais e horários para realização dos serviços;
- III- emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes para início da execução contratual;



IV- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas;

V- verificar o atendimento das especificações dos equipamentos e serviços executados, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme as condições estabelecidas;

VI- efetuar os pagamentos devidos à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da documentação exigida;

VII- comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção;

VIII- prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações pela Contratada.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de atos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou demais documentos integrantes da contratação, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

14.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração, as seguintes sanções:

I- advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, que não cause prejuízo significativo à execução contratual;

II- multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento contratual, em razão do atraso, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou demais irregularidades verificadas;

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas previstas na legislação aplicável;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.4. A Contratada responderá ainda pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos destinados à sinalização sonora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude.

15.2. A Contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução contratual, incluindo:

a) fornecimento de equipamentos novos, com adequada eficiência energética, durabilidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;



- b) adoção de medidas para utilização racional dos equipamentos, evitando consumo desnecessário de energia elétrica;
- c) destinação adequada das embalagens e eventuais resíduos gerados durante a instalação, conforme as normas ambientais vigentes;
- d) observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), quando aplicável, quanto ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos.

15.3. As medidas previstas visam reduzir impactos ambientais e promover a utilização responsável dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a eficiência da solução contratada.

16. GARANTIA

16.1. Os equipamentos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação.

16.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.3. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, promovendo o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou de instalação no menor prazo possível, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16.5. A assistência técnica poderá ser prestada no local da instalação ou mediante substituição do equipamento, quando necessário.

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de fornecimento e instalação integrada dos equipamentos.

18. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação possui natureza não continuada, consistindo na aquisição de bens permanentes com prestação de serviços acessórios de instalação, configuração e testes operacionais, cuja execução do objeto principal se encerra com o recebimento definitivo.

18.2. A contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de **Termo de Contrato**, instrumento necessário para garantir a segurança jurídica das partes e salvaguardar a eficácia das obrigações pós-contratuais.



18.3. O encerramento da vigência do contrato ou o recebimento definitivo do objeto não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais durante o **período de garantia técnica dos equipamentos e dos serviços prestados**, que correrá de forma autônoma.

18.5. Durante o período de garantia estabelecido no Edital, a contratada permanecerá vinculada à Administração, sendo integralmente responsável pela correção de defeitos de fabricação ou de instalação, mediante reparo ou substituição dos componentes, sem qualquer ônus para a Administração, não se caracterizando tal obrigação como prestação de serviços continuados de manutenção

19. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

20. PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Período de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

21. VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e vincula a elaboração do edital, da proposta comercial e do instrumento contratual, juntamente com os demais documentos integrantes do processo administrativo.0

22. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para elaboração do Edital, da minuta contratual e dos demais documentos do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

João Monlevade, 15 de Julho de 2026.

Maria de Fátima Silva Sousa
Fiscal Administrativo/Setor de Compras

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DE UNIDADES ESCOLARES

INSTALAÇÃO DE SIRENE MUSICAL - 2026

ORDEM	EDUCAÇÃO INFANTIL/CEMEIS	ENDEREÇO	TELEFONE	SIRENE MUSICAL	CAIXA DE SOM
1	CEMEI CASULO	R.Vereador Nozinho Caldeira, 554 Novo Horizonte	3859-0640/0641	01	02
2	CEMEI IMACULADA CONCEIÇÃO	Rua Caraça, 95 - Serra - JM	3859-0642/0643	01	03
3	CEMEI IRMÃ DULCE	Rua Marquês de São Vicente, 13 - Novo Cruzeiro - JM	3859-0644/0645	01	02
4	CEMEI IRMÃ DULCE (Anexo)	Rua Nova York, 1245 - Cruzeiro Celeste - JM		01	01
5	CEMEI LUZ AOS PEQUENINOS LOANDA - Casa 1	Avenida Cândido Dias, 741 - Loanda - JM	3859-0648/0649	01	02
6	CEMEI LUZ AOS PEQUENINOS LOANDA - Casa 2	Avenida Cândido Dias, 753 - Loanda - JM		01	02
7	CEMEI LUZ AOS PEQUENINOS NOVA MONLEVADE	Rua Filomena Tomázia, 36 - Nova Monlevade - JM	3859-0646/0647	01	03
8	CEMEI MARIA VITÓRIA	Rua José Faustino Taveira, s/n - Boa Vista - JM	3859-0650/0651	01	02
9	CEMEI SION	Rua Castanheira, 991 - Sion - JM	3859-0652	01	02
10	CEMEI LOUIS ENSCH (Anexo EMEM)	R. São Domingos do Prata, 37 - José Elói - JM	3859-0638/0639	01	03
11	CEMEI PADRE HENRIQUES	R Cristiano Guimarães, 100 - José de Alencar - JM	3193-0863	01	04
12	EM EFIGENIO MOTA	Rua Realeza, 561 - Novo Horizonte - JM	3859-0660/0661	01	03
13	NEPE RAIMUNDO JOSÉ CALDEIRA (Anexo EMEM)	Rua Ipatinga,s/nº - Santa Bárbara - JM	3859-0662	01	01
TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CEMEIS				13	30
ORDEM	ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	TELEFONE	SIRENE MUSICAL	CAIXA DE SOM
1	CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE	Avenida Wilson Alvarenga, 830 - Carneirinhos - JM	3859-0655/0653/0654	01	07
2	EM CÔNEGO JOSÉ HIGINO DE FREITAS	Rua Dom Bosco, 813 - Aclimação - JM	3859-0658/0659	01	09
3	EM GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO	Av.Luzia Brandão Fraga Souza, 201 Cruz.Celeste - JM	3859-0668/0669	01	05
4	EM EUGÊNIA SCHARLÉ	Avenida Aeroporto, 03 - Vila Tanque - JM	3859-0663/0664	01	04
5	EM GERMIN LOUREIRO	Rua Barra Mansa, 800 - Vale do Sol - JM	3859-0665/0666	01	06
6	EM MONTEIRO LOBATO	Rua Nova York, 1397 - Novo Cruzeiro - JM	3859-0670/0671	01	05
7	EM MONTEIRO LOBATO - Anexo Educação Infantil	Rua Marquês de Valença, nº 03 - Novo Cruzeiro - JM	3859-0672	01	02
8	EM PROF.CICINHA MOURA SIMON	Rua Mendes Pimentel, 101 - Primeiro de Maio - JM	3859-0656/0657	01	04
9	EM PROMORAR	Rua Andes, 265 - Promorar - JM	3859-0673/0674	01	03
TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL				09	45
TOTAL GERAL				22	75